LEI Nº 45 DE 9/9/1960

Autoriza a aquisição de uma Motoniveladora e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir uma motoniveladora marca CATERPILLAR nº 12, rodado traseiro, "tandem", c/4 pneus 1300x24 de 10 lonas, s/Câmara; partida elétrica auxiliar, bateria, buzina e gerador 30A ref. 3D636, equiparado com motor CATERPILLAR diesel 4 tempos, de 115 HP, 1800 rpm, motor e de partida a gasolina c/arranque 6VL, com o equipamento normal e nº de série 99E - 1704, pelo preço, de Cr$ 3.846.923,70 (Três milhões oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte três cruzeiros e setenta centavos), para ser pago ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, dentro do prazo de cinco anos, a contar do exercício de 1960.

Art. 2º - Para o pagamento das prestações atinentes ao exercício em curso, fica aberto um crédito especial de Cr$ 782.232,40 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos), sob código 8.82.2.

Art. 3º - Dos orçamentos de 1961, 1962, 1963 e 1964 constará, obrigatoriamente, dotação, específica para o pagamento das prestações anuais correspondente àqueles exercício.

Art. 4º - Servirá de recurso à cobertura da despesa prevista no art. 2º desta Lei, o produto de operações de crédito a serem realizadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1960.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário.